



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 17/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE ABRIL DE 2023

(Contém 35 páginas)

ATA N.º 17/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 14 horas e 55 minutos

No dia vinte e quatro do mês de abril de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Subunidade Orgânica de Contabilidade Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE Subunidade Orgânica de Obras Particulares		

3	Loteamento / alteração ao alvará	1/1988	Fernando Manuel de Oliveira Duarte
4	Licença Administrativa	1714/2021	Aurora da Trindade Alves Santos - Cabeça de Casal da Herança
5	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	2018/2022	Cabeça de Casal da Herança de João Pedro Foguete
6	Deferimento do pedido de licença administrativa – A Conhecimento	2308/2022	Carlos Alberto Morais Almeida Correia
7	Reabilitação urbana	1692/2018	Luis Filipe Varandas Adão
PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO			
8	Toponímia	7/2021	Promoção Oficiosa
9	“ “	10/2023	Promoção Oficiosa
10	“ “	12/2023	Promoção Oficiosa
11	Pedido de Parecer	2414/2022	ICNF
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE			
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
12	Assembleia Geral de Condóminos Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado e meios audiovisuais – 20 ou 27 de maio de 2023		Administração do Condomínio “Belo Jardim” – Samora Correia
13	5º Encontro de Canoagem Adaptada do CRIB- 11 de maio de 2023 – Solicitação de colaboração na organização do evento -		CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL			
Ação Social			
14	Bolsas de Estudo 2022/2023 – relatório preliminar – análise dos	Informação nº	

	requerimentos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo para efeitos de formulação de projeto de decisão de atribuição de bolsas de estudo – aprovação da lista provisória dos candidatos, [artigos 19.º, n.º 1 e 21.º, n.º 1, ambos do regulamento municipal para atribuição de bolsas de estudo (RMABE), na redação vigente		
15	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- VOTOS DE BOA RECUPERAÇÃO

Formulou votos de boas vindas ao senhor presidente, desejando que se encontre em franco estado de recuperação.

2- ENVIO DE DOCUMENTOS AOS ELEITOS

Sugeriu que os documentos enviados aos eleitos da Câmara e Assembleia Municipal, através de *dropbox* ou pelo *SAPO transfer*, que são plataformas online sem qualquer controlo e que expõem dados pessoais, passem a ser enviados pelo *OneDrive* da Microsoft, evitando expor dados pessoais em plataformas externas, sem qualquer controlo.

SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO

1- VOTOS DE BOA RECUPERAÇÃO

Reiterou votos de boa recuperação ao senhor presidente.

2- COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL

Congratulou algumas iniciativas que já decorreram, integradas na programação do *25 de Abril*, nomeadamente, a aberturas das festividades com um excelente concerto que decorreu na passada sexta-feira, com o grupo "*Rua das Pretas*", no Cineteatro de Benavente, que contou com sala cheia.

Observou que, no sábado e domingo, ocorreram diversas iniciativas, em todas as freguesias do concelho, integradas nas comemorações do *25 de Abril*.

3- FIFCA PORTUGAL- FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE CULTURAS E ARTES

Realçou o sucesso que está a ter o folclore internacional, do qual o município de Benavente é parceiro, com o acolhimento da comitiva da Índia.

Acrescentou que, em representação do município, esteve em Coruche, a convite do senhor presidente e da senhora vereadora.

Observou que a comitiva da Índia está muito satisfeita com a nossa capacidade de receber.

Transmitiu que vão estar nos Agrupamentos de Escolas de Benavente e Samora Correia, a interagir com os estudantes e que na terça-feira, integrado nas comemorações do *25 de abril*, vão fazer uma exibição em Benavente e em Samora Correia.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- VOTOS DE BOA RECUPERAÇÃO

Saudou o regresso do senhor presidente, desejando-lhe uma rápida recuperação.

2- TORNEIO DE BASQUETEBOL 3X3

Felicitou a Associação de Jovens de Benavente, pela realização do torneio 3x3 de basquetebol, com o apoio da Associação de Santarém e da Federação Portuguesa de Basquetebol.

Referiu que, no período da manhã, teve lugar uma atividade da minibasquete, com a participação de cerca de 60 crianças do distrito de Santarém, e à tarde, o primeiro torneio de 3x3, com onze equipas participantes, bem como o concurso de lançamentos de três pontos, com dezasseis participantes. Neste último, o vencedor foi João Álvaro, que em conjunto com Bruno Cabanas e Ruben Almeida, formaram a equipa vencedora do primeiro Torneio de 3x3, a ser realizado no campo de *Basquet Valverde Campus*.

Realçou que, das onze equipas participantes, fizeram parte muitos atletas do município de Benavente.

Afirmou que este torneio permitiu a abertura oficial do campo *3x3 Basquetart* de Benavente, que contou com a presença do engenheiro João Leitão, vice-presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol que, simbolicamente, procedeu à assinatura do protocolo para a realização do campo *3x3 Basquetart* de Samora Correia, que embora já existindo fisicamente enquanto campo de *StreetBsquet*, vai ser transformado para ser integrado no projeto *Basquetart*.

Acrescentou que, relativamente à temática, o campo vai ter uma imagem com os três portugueses que integram, ou, integraram a NBA, Neemias Queta, Ticha Penicheiro e Mery Andrade.

Aludiu que o Valverde Campus, é o primeiro campo do Distrito de Santarém de 3x3, cujas imagens, de acordo com informação prestada pelo senhor vice-presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, têm feito um sucesso nacional e internacional.

No decurso da intervenção do senhor vereador Hélio Justino, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

3- 4.º TORNEIO DE GINÁSTICA “JOSÉ MARIA GASPARI”

Parabenizou o CUAB (Clube União Artística Benaventense), pela realização do 4.º Torneio de Ginástica Acrobática “*José Maria Gaspar*”, no pavilhão gimnodesportivo da Barrosa, que contou com a presença de centenas de ginastas de todo o país, em mais uma homenagem, justa, ao fundador da ginástica do CUAB.

Deu nota que o coordenador técnico do CUAB, Ricardo Viana, que também é juiz, recebeu as insígnias de juiz internacional de ginástica acrobática.

No decurso da intervenção do senhor vereador Hélio Justino, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

4- CAMPEONATO NACIONAL DE DUPLO MINI TRAMPOLIM E CAMPEONATO NACIONAL DE TUMBLING

Felicitou o Clube de Futebol Estevense, atletas, técnicos e dirigentes, pela conquista de mais três títulos nacionais, através dos atletas João Costa (sénior-1ªdivisão), Inês Correia (elite júnior femininos) e Francisco José (elite júnior masculinos), no campeonato nacional de Duplo Mini Trampolim e Tumbling, que decorreu nos dias 22 e 23 de abril, em Loulé.

5- CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL - JUVENIS

Parabenizou o Grupo Desportivo de Benavente, nomeadamente, a equipa de juvenis que, no passado domingo, na Moçarria, conseguiu uma vitória histórica, depois de estar a perder por 2-0, ao intervalo, venceu por 4-2 o adversário direto na luta pela subida de divisão e garantiu a subida à primeira divisão distrital.

Acrescentou que este é mais um exemplo do excelente trabalho que está a ser feito pela escola de futebol do Grupo Desportivo de Benavente.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 2 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, novecentos e cinco euros e setenta e oito cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, duzentos e nove mil, duzentos e cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e três euros e oitenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e quatro cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito euros e vinte e sete cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, trezentos e oito euros e vinte e três cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e seis euros e quarenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, sessenta euros e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e sessenta e mil, trezentos e sessenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de dez milhões, vinte e dois mil, cento e sessenta euros e oito cêntimos, dos quais oito milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta euros e quarenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e um

milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e nove euros e sessenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 3 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo nº 1/1988

Requerente: Fernando Manuel de Oliveira Duarte

Local: Vale Bispo - Barrosa

Informação da Gestão Urbanística, de 10.04.2023

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

1.Proposta do Requerente

O processo é relativo ao licenciamento de uma alteração ao loteamento designado de Urbanização Vale Bispo, 1ª fase, sito na Barrosa.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Na sequência da apreciação técnica do Setor de Gestão Urbanística de 06.12.2022, os serviços procederam à publicação do Edital n.º 509/2022, para tornar pública a alteração ao loteamento que se encontra em tramitação.

Não se registando objeção à proposta de alteração o processo é reapreciado cumprindo informar:

Pretende-se com esta alteração, dotar o lote 4 de maior versatilidade construtiva a fim de permitir a legalização de edificação existente e a construção de uma instalação sanitária nova para lá dos polígonos (exemplificativos) constantes em planta síntese.

A proposta prevê o reajustamento da área máxima de ocupação (AmO) - sem ultrapassar a área máxima de utilização disponível (AmU) e no respeito pela área verde mínima do lote (25m²).

Por força do aprovado em reunião de Câmara (datada de 1999/12/27) o presente loteamento não possui regulamento nem polígonos de implantação vinculativos (apenas exemplificativos). Assim, para o lote 4, as áreas máximas de ocupação e utilização disponíveis podem ser utilizadas livremente entre moradia e anexos/garagens/telheiros na observância do disposto em quadro síntese anexo.

Esta pretensão não altera o n.º de lotes, nem os seus usos ou confrontações nem a(s) área(s) máxima(s) de construção em vigor.

A presente alteração respeita os parâmetros definidos no Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor.

Dado a inexistência de regulamento e de polígonos vinculativos, a proposta de alteração é materializada na memória descritiva e quadro síntese do loteamento.

Nos termos estabelecidos pelo art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada se enquadra com as construções existentes na área em que se insere, nomeadamente no que à altura se refere pelo que se emite parecer favorável.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento a notificação dos proprietários dos restantes lotes, podendo ser efetuada notificação através de Edital.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao loteamento designado de Urbanização Vale Bispo, 1ª fase, sito na Barrosa.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Parecer:	Despacho:
À deliberação da Câmara presente alteração ao Alvará de Loteamento que dará aditamento ao respetivo alvará. A alteração não obriga a obras de urbanização. Informe-se a requerente que após deliberação deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel. 16.04.2023	À reunião. 19.04.2023
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a alteração ao alvará de loteamento, sito em Vale Bispo, na Barrosa, incide apenas sob o lote 4, prevendo o reajustamento da área máxima de ocupação, sem ultrapassar a área máxima de utilização, respeitando a área verde mínima do lote, com o objetivo de permitir a legalização de edificação existente e a construção de instalações sanitárias novas.

Acrescentou que, cumpridos todos os trâmites legais, a proposta está em condições de merecer a aprovação por parte da Câmara Municipal, nos termos da informação e parecer técnico, que devem ser homologados, devendo o respetivo pedido ser deferido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 10.04.2023 bem como o parecer do respetivo chefe de Divisão e, nos termos dos mesmos, aprovar projeto de alteração ao loteamento n.º 1/1988, devendo o requerente solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA, ANEXO E TELHEIRO

Processo nº 1714/2021

Requerente: Aurora da Trindade Alves Santos - Cabeça de Casal da Herança

Local: Estrada da Sesmaria Limpa, 45 - Samora Correia

Presente à reunião, após visita do executivo ao local

Parecer CDMOPPUDA, de 21.03.2023

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

Face ao teor do presente parecer, deverá a Câmara deliberar sobre o presente pedido de legalização, enquadrado no regime de excecionalidade previsto n.º 4 do artigo 65.º do regulamento do PDM, propondo-se tecnicamente fundamentada a emissão de parecer favorável sobre a ampliação da moradia e telheiro da moradia, devendo nos poderes discricionários da Câmara emitir parecer favorável ou desfavorável quanto à legalização do telheiro anexo.

1. Proposta do requerente

Pretende o requerente a legalização de ampliação de moradia legalmente existente.

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - obras sujeitas a licença administrativa-Legalização.

3. Antecedentes

Processos antecedentes:

- Processo n.º 38/1970, para construção de moradia em nome de Joaquim Maria Brás, com o alvará de utilização n.º 55/1970, de 28 de agosto.
- Processo n.º 33/1972, para construção de dependência com 15m2 em nome de Joaquim Maria Brás.
- Processo n.º 264/1986, para construção de muro em nome de José Manuel dos Santos Rato.
- Processo n.º 1406/2021, licença de habitação

4. Apreciação Liminar

Através das junções datadas de 16 e 17 /02/2023, veio o requerente corrigir as peças nas cores convencionais, demolindo as construções / edificações não legalizáveis.

4.1. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), publicado em 04-01-2019, e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade da requerente, a pretensão insere-se na categoria de Solo Urbanizado- Espaço de Atividades Económicas.

5. Observações:

Registe-se a entrega da Ficha de Segurança contra Incêndios.

Mais se informa que o preenchimento da ficha de elementos estatísticos é da responsabilidade do seu signatário.

Foi solicitada a entrega das dos projetos de especialidades após a aprovação da arquitetura.

6. Conclusão:

Deste modo julga-se que, o processo reúne condições para ser analisado pelos serviços técnicos – arquitetura, ficando a sua aprovação condicionada a entrega e correção dos elementos referidos em falta.

1. ANÁLISE TÉCNICA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, bem como o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local na planta de localização, da responsabilidade da requerente, a pretensão insere-se:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1)* – Solo Urbanizado, Espaço de atividades económicas;
- *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4)* – Intensidade sísmica máxima de 9;

Projeto de Arquitetura

A proposta apresentada reporta-se à legalização de construções existentes anexo e telheiro, e a legalização das alterações efetuadas na moradia, com a área de implantação / construção total de 160,49 m² (137,49 m² de área afeta a moradia, e telheiro de apoio à moradia de 23,00 m²). Saliencia-se o acesso à cobertura, cobertura essa não habitável. Do ponto de vista técnico de arquitetura, e nos termos estabelecidos pelo artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada, poderá conformar-se com o Plano Diretor Municipal, nomeadamente os artigos 63.º a 65.º do seu regulamento observando o regime de exceção.

Nesse sentido para enquadramento do n.º 4 do artigo n.º 65 do regulamento do PDM, “No caso de edificação para habitação já existente e licenciada, admitem -se obras de alteração e de ampliação, na estrita medida das necessidades habitacionais e no respeito pelos afastamentos mínimos laterais e tardoz de 5 m, podendo essa distância ser reduzida, em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos”.

Verifica-se que o requerente, face à proposta inicial, procedeu à demolição de todos os anexos, que se encontravam construídos à estrema da propriedade. A presente proposta respeita somente à legalização da ampliação da moradia assim como ao telheiro anexo à habitação.

Se, apreciado o processo, poderemos considerar tecnicamente que a ampliação da moradia tem perfeito enquadramento excepcional, dada a ampliação ser para a criação de uma sala, dadas as dimensões reduzidas da sala existente, da mesma forma que, ainda que a ampliação da moradia não cumpra o afastamento mínimo de 5 metros, a implantação original da moradia, devidamente licenciada, já não respondia a esse mesmo critério.

Já no que respeita à ampliação do telheiro considera-se que deverá a Câmara emitir parecer, dado o carácter de excecionalidade da norma, devendo observar os seguintes considerandos:

- a) O telheiro ocupa uma área aproximada de 23 m²;
- b) A cobertura do telheiro é em painel sandwich;
- c) O telheiro possui uma pequena instalação sanitária e cobre uma churrasqueira;
- d) O telheiro encontra-se edificado à estrema da parcela, mantendo o alinhamento da ampliação da moradia.

Plano de Acessibilidades

No processo em causa não conta plano de acessibilidade, uma vez que o mesmo se encontra dispensado de acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 19.º do RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao teor do presente parecer, deverá a Câmara deliberar sobre o presente pedido de legalização, enquadrado no regime de excecionalidade previsto n.º 4 do artigo 65.º do regulamento do PDM, propondo-se tecnicamente fundamentada a emissão de parecer favorável sobre a ampliação da moradia e telheiro da moradia, devendo nos poderes discricionários da Câmara, emitir parecer favorável ou desfavorável quanto à legalização do telheiro anexo.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 17.04.2023
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que, após visita do Executivo ao local, a pretensão diz respeito a uma legalização de ampliação de moradia, devidamente licenciada, tendo o requerente procedido à demolição de todos os anexos que existiam à extrema.

Acrescentou que o anexo que está em causa, bem como o telheiro, são legalizáveis, podendo, a título excepcional, serem aceites pela Câmara Municipal, de acordo com o parecer técnico.

Propôs que, a título excepcional, conforme previsto na legislação e de acordo com o parecer técnico, seja emitido parecer favorável à aceitação do telheiro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar o parecer do chefe de Divisão da DMOPPUDA e, nos termos do mesmo, considerar o pedido de legalização enquadrado no regime de excecionalidade previsto no n.º 4 do art. 65 do Regulamento do PDM, emitindo-se, conseqüentemente, parecer favorável à aceitação do telheiro em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

13.04.2023

Ponto 5 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 2018/2022

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de João Pedro Foguete

Local: Bairro Andrade, 16 – Benavente

Teor do despacho: “*Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura, nos termos do parecer do Chefe da DMOPPUDA. Notificar requerente para no prazo de 60 dias, apresentar os projetos das especialidades.*”

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

14.05.2023

Ponto 6 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO

Processo nº 2308/2022

Requerente: Carlos Alberto Morais Almeida Correia

Local: Rua do Pinheiro, Lote 27 – Santo Estevão

Teor do despacho: “*Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa.*”

Ponto 7 - REABILITAÇÃO URBANA

Processo nº 1692/2018

Requerente: Luis Filipe Varandas Adão

Local: Travessa da Rua Nova, 25 – Benavente

Parecer CDMOPPUDA, de 13.04.2023

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

À deliberação da Câmara certificação da isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o imóvel supramencionado, por um período de 3 anos, e a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de Imóveis (IMT), conforme previsto na alínea a) e alínea b) do n.º 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Após produção da certidão seja informado serviço de finanças e Divisão Financeira.

Na sequência da vistoria final efetuada em 21-04-2022, requerida para efeitos da isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), prevista no artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, estabelecido no Decreto-Lei n.º 215/89, de 01/07, na sua atual redação (doravante EBF), informo do seguinte:

I. A isenção requerida respeita ao prédio sito na Travessa da Rua Nova, n.º 25 e 27, Município de Benavente, onde resultaram obras de reabilitação levadas a efeito no edifício acima descrito que, se encontra inscrito sob o artigo n.º 1890 na matriz predial urbana da Freguesia de Benavente e está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2852/19980430, destinado a habitação, conforme atestam os elementos que acompanharam o requerimento n.º 17730 de 20-11-2018, e que constituiu o pedido que deu origem ao presente processo;

II. O prédio integra a Área de Reabilitação Urbana de Benavente – ARU1, cuja Operação de Reabilitação - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal extraordinária de Benavente de 07-04-2016, e que consta do Aviso n.º 5109/2016, publicado no Diário da República N.º 76, série II de 19-04-2016;

III. Foi efetuada vistoria inicial à fração, nos termos previstos no EBF, a qual foi realizada em 09-01-2019 e da qual resultou a identificação de um nível de conservação “1”, a que

correspondeu um estado de conservação “péssimo”, apurado de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se, com as necessárias adaptações, os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192- B/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 1692/18-1ªV emitida a 09-01-2019;

IV. Na vistoria final ao prédio supra mencionado, realizada a 21-04-2022 nos termos acima referidos, foi identificado um nível de conservação “5”, a que corresponde um estado de conservação “excelente”, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 1692/18-2ªV de 21-04-2022.

V. Do que foi verificado nas vistorias realizadas, assim como dos elementos apresentados no presente processo, consideram-se respeitados os preceitos definidos no n.º 1 do art.º. 45º do EBF, uma vez que:

- o edifício foi objeto de intervenção de reabilitação nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro;
- das obras realizadas resultou uma subida de quatro níveis no estado de conservação do prédio, chegando ao estado de conservação “excelente”;
- foram cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicável aos edifícios, como atesta o Certificado Energético anexo ao processo de obras n.º 6/2020 em nome do requerente.

VI. A Câmara em deliberação de 02/05/2022, deliberou validar a ficha de avaliação nº 1692/2018-2ªV de 21-04-2022 que, depois de assinada, digitalmente, ficou arquivada em ficheiro eletrónico anexo à ata, e atribuiu ao imóvel sito na Travessa da Rua Nova, n.º 25 e 27, em Benavente, o coeficiente de conservação “5”, a que corresponde o estado de conservação “excelente”.

VII. Neste sentido, deverá a Câmara, para além de reconhecer o nível de conservação 5 a que corresponde a um estado de conservação excelente, assim como, certificar a consequente isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o imóvel supramencionado, por um período de 3 anos, e a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de Imóveis (IMT), conforme previsto na alínea a) e alínea b) do n.º 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), será por um período de três anos, para o prédio supra mencionado, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 13.04.2023
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que. a pretensão diz respeito a um processo de reabilitação urbana de um imóvel sito na Travessa da Rua Nova, em Benavente.

Acrescentou que, no âmbito da vistoria final efetuada, foi reconhecido o nível de conservação “5”, ou seja, excelente, devendo a Câmara Municipal, nos termos do parecer do chefe de Divisão, certificar a consequente isenção de IMI e IMT, conforme previsto no estatuto dos benefícios Fiscais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, comprovar a ação de reabilitação levada a efeito no prédio sito na Travessa da Rua Nova, 25 – Benavente, na freguesia de Benavente, e a consequente isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o imóvel supramencionado, por um período de 3 anos, e a isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de Imóveis (IMT), conforme previsto na alínea a) e alínea b) do n.º 2 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos termos da Informação técnica de 13.04.2023, que se homologa, e de acordo com as fichas de avaliação que, depois de assinadas, digitalmente, ficam arquivadas em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, dando conhecimento da decisão à Divisão Municipal de Gestão Financeira e ao Serviço de Finanças de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Ponto 8 - TOPONÍMIA

Processo nº 7/2021

Requerente: Promoção Oficiosa

Local: Rua do Forno da Cal, Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 18.04.2023

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

1. Proposta do Requerente

Informa-se de que, para dar cumprimento ao solicitado pelo requerimento com registo de entrada n.º 5155, datado de 12/04/2021, foi necessário fazer um levantamento integral da numeração de polícia do arruamento designado como Rua do Forno da Cal, da freguesia de Benavente, tendo em conta que o mesmo não cumpre as regras definidas no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial.

2. Análise

Assim, foi necessário visitar o local e proceder ao levantamento da situação existente. Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, “*competete à Câmara Municipal de Benavente atribuir numeração de polícia*”.

Nesse sentido, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com o arruamento da Rua do Forno da Cal. A numeração foi atribuída a

partir da entrada mais próxima da direção sudeste, do número 1 ao 9, no respeito pelo estabelecido no artigo 20.º e, na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, com alteração publicada no D.R., 2ª série – n.º 29 de 2009/02/11.

3. Conclusão

Assim, submete-se à consideração da Câmara Municipal a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes ¹.

Beatriz Rufino – estagiária, Geógrafa
Tony Antunes – técnico superior, Geógrafo

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 19.04.2023
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão refere-se a uma proposta de atribuição de numeração de policia aos prédios sitos na Rua do Forno da Cal, em Benavente.

Observou que, em caso de aprovação, deve a proposta ser alvo de registo e atualização interna, devendo ser comunicada às entidades referidas na informação técnica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de numeração de polícia para a Rua do Forno da Cal, Benavente, freguesia de Benavente, devendo a mesma ser comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana, Centros de Distribuição Postal locais e CTT – Código Postal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 - TOPONÍMIA

Processo n.º 10/2023

Requerente: Promoção Oficiosa

Local: Rua de Santo André, Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 18.04.2023

¹ Devem ser informados que, nos termos do **Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 322-A/2001**, de 14 de dezembro, “São gratuitos, mediante uma certidão de toponímia emitida pela Câmara Municipal, os seguintes atos de registo: a) Averbamentos à descrição de alterações toponímicas, matriciais e de outros factos não dependentes da vontade dos interessados, cujo registo seja imposto pela lei.”

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, na ausência da Comissão Municipal de Toponímia e dispensando a consulta da Junta de Freguesia da área geográfica correspondente – em acordo com o número 2 do artigo 5.º do Regulamento, propõem-se que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, como também, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como: Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como aos residentes.

1. Proposta do Requerente

Informa-se de que, para dar cumprimento ao solicitado pelo requerimento com registo de entrada n.º 9162, datado de 17/04/2023, e face à necessidade de atribuição de topónimo e de numeração de polícia, solicita-se à Câmara Municipal de Benavente a pronunciar sobre a presente proposta, sendo objeto de estudo a artéria constante na planta de localização em anexo, entre os arruamentos do Largo de Santo André e a Rua do Forno da Cal, e paralela à Rua Doutor António Gonçalo Sousa Dias, em Benavente. Mais se informa, que o arruamento se enquadra na categoria de Solo Urbanizado – Espaço Central (Consolidado).

2. Análise

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, compete à Câmara Municipal de Benavente, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, deliberar sobre a toponímia e a numeração de polícia no Município de Benavente, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 da alínea ss), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Consoante o número 2 do artigo 7.º, deve ser emitido parecer em situações de “*início do projeto de loteamento e/ou de obras de urbanização*”, pela Comissão Municipal de Toponímia, ou na sua ausência, à Junta de Freguesia da respetiva área geográfica. No entanto, segundo o número 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal, a Câmara Municipal pode dispensar a consulta das Juntas de Freguesia, quando a origem da proposta surge de iniciativa própria.

Assim sendo, a presente proposta consiste num novo arruamento, do qual é sugerido o seguinte topónimo:

- Rua de Santo André – paralelo à Rua Doutor António Gonçalo Sousa Dias, ligando o Largo de Santo André e a Rua do Forno da Cal;

As novas urbanizações devem, sempre que possível, obedecer à mesma temática toponímica, logo a escolha ideal será de um topónimo associado a “Santo André”, dada a proximidade com o Largo de Santo André, anteriormente designado por Bairro de Santo André.

Em complemento, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Rua de Santo André, orientado de este para oeste, definindo para o lado direito da rua, a numeração par de 2A e 10B, respeitando o estabelecido no artigo 20.º e 21.º alínea a) e c) do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor desde 2004/07/23 com alteração publicada no D.R., 2ª série – n.º 29 de 2009/02/11, em vigor.

3. Conclusão

Face ao exposto, na ausência da Comissão Municipal de Toponímia e dispensando a consulta da Junta de Freguesia da área geográfica correspondente – em acordo com o número 2 do artigo 5.º do Regulamento, propõem-se que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, como também, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como: Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como aos residentes ².

Beatriz Rufino – estagiária, Geógrafa
 Tony Antunes – técnico superior, Geógrafo

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 19.04.2023
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que os pontos 9 e 10 estão relacionados.

Acrescentou que se trata de propostas de atribuição de topónimo e de numeração de polícia na artéria sita entre os arruamentos do Largo de Santo André e a Rua do Forno da Cal, paralelo à Rua Dr. António Gonçalo Sousa Dias.

Clarificou que o regulamento prevê que as novas urbanizações devam obedecer, sempre que possível, à temática toponímica existente. Neste caso, a proposta dos serviços técnicos aponta para que a designação seja Rua de Santo André.

Observou que, está previsto para estas situações, que seja dispensada a consulta à Junta de Freguesia, estando a proposta de designação toponímica e de atribuição de numeração em condições de ser aprovada.

Acrescentou que falou diretamente com a senhora presidente da Junta de Freguesia de Benavente, que não vê nenhum inconveniente em que a Câmara Municipal possa deliberar desde já, face a esta proposta que veio diretamente dos serviços técnicos, de acordo com o que está estabelecido no regulamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de topónimo e de numeração de polícia para a Rua de Santo André, Benavente, freguesia de Benavente, devendo a mesma ser comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana, Centros de Distribuição Postal locais e CTT – Código Postal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

² Devem ser informados que, nos termos do **Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 322-A/2001**, de 14 de dezembro, “São gratuitos, mediante uma certidão de toponímia emitida pela Câmara Municipal, os seguintes atos de registo: a) Averbamentos à descrição de alterações toponímicas, matriciais e de outros factos não dependentes da vontade dos interessados, cujo registo seja imposto pela lei.”

Ponto 10 – TOPONÍMIA

Processo nº 12/2023

Requerente: Promoção Oficiosa

Local: Travessa de Santo André - Benavente

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 18.04.2023

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, na ausência da Comissão Municipal de Toponímia e dispensando a consulta da Junta de Freguesia da área geográfica correspondente – em acordo com o número 2 do artigo 5.º do Regulamento, propõem-se que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, como também, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como: Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como aos residentes.

1. Proposta do Requerente

Informa-se de que, para dar cumprimento ao solicitado pelo requerimento com registo de entrada n.º 9168, datado de 17/04/2023, e face à necessidade de atribuição de topónimo e de numeração de polícia, solicita-se à Câmara Municipal de Benavente a pronunciar sobre a presente proposta, sendo objeto de estudo a artéria constante na planta de localização em anexo, entre os arruamentos do Largo de Santo André e a Rua do Forno da Cal, em Benavente. Mais se informa, que o arruamento se enquadra na categoria de Solo Urbanizado – Espaço Central (Consolidado).

2. Análise

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, compete à Câmara Municipal de Benavente, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, deliberar sobre a toponímia e a numeração de polícia no Município de Benavente, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 da alínea ss), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Consoante o número 2 do artigo 7.º, deve ser emitido parecer em situações de “*início do projeto de loteamento e/ou de obras de urbanização*”, pela Comissão Municipal de Toponímia, ou na sua ausência, à Junta de Freguesia da respetiva área geográfica.

No entanto, segundo o número 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal, a Câmara Municipal pode dispensar a consulta das Juntas de Freguesia, quando a origem da proposta surge de iniciativa própria.

Assim sendo, a presente proposta consiste num novo arruamento, do qual é sugerido o seguinte topónimo:

- Travessa de Santo André – que interliga o Largo de Santo André e a Rua do Forno da Cal;

As novas urbanizações devem, sempre que possível, obedecer à mesma temática toponímica, logo a escolha ideal será de um topónimo associado a “Santo André”, dada a proximidade com o Largo de Santo André, anteriormente designado por Bairro de Santo André.

Em complemento, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Travessa de Santo André, orientado de nordeste para sudoeste, definindo para o lado esquerdo, a numeração ímpar, com o número 1 e o lado direito, a numeração par, com o número 2, respeitando o estabelecido no artigo 20.º e 21.º alínea a) e c) do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor desde 2004/07/23 com alteração publicada no D.R., 2ª série – n.º 29 de 2009/02/11, em vigor.

3. Conclusão

Face ao exposto, na ausência da Comissão Municipal de Toponímia e dispensando a consulta da Junta de Freguesia da área geográfica correspondente – em acordo com o número 2 do artigo 5.º do Regulamento, propõem-se que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a presente proposta, pelo que, após deliberação favorável da mesma, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, deverá a mesma, ser objeto de registo e atualização interna, como também, comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como: Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como aos residentes ³.

Beatriz Rufino – estagiária, Geógrafa
Tony Antunes – técnico superior, Geógrafo

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 19.04.2023
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão visa a denominação e a numeração de polícia no pequeno arruamento nas traseiras do loteamento, propondo-se o topónimo de Travessa de Santo André, que interliga o Largo de Santo André e a Rua do Forno da Cal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de topónimo e de numeração de polícia para a Travessa de Santo André, Benavente, freguesia de Benavente, devendo a mesma ser comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana, Centros de Distribuição Postal locais e CTT – Código Postal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – PEDIDO DE PARECER

³ Devem ser informados que, nos termos do **Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 322-A/2001**, de 14 de dezembro, “São gratuitos, mediante uma certidão de toponímia emitida pela Câmara Municipal, os seguintes atos de registo: a) Averbamentos à descrição de alterações toponímicas, matriciais e de outros factos não dependentes da vontade dos interessados, cujo registo seja imposto pela lei.”

Processo nº 2414/2022

Requerente: ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e Florestas

Local: Herdade do Infantado – Samora Correia

Informação a disponibilizar oportunamente

Parecer:	Despacho:
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a informação dos serviços técnicos não ficou concluída atempadamente de ser distribuída aos senhores vereadores, tendo proposto que o presente ponto fosse retirado da ordem do dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem do dia.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 12 - ASSEMBLEIA GERAL DE CONDÓMINOS - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO E MEIOS AUDIOVISUAIS – 20 OU 27 DE MAIO DE 2023

Entidade: Administração do Condomínio “Belo Jardim” – Samora Correia

Assunto: Informa que têm prevista a realização de uma assembleia geral de condóminos no dia 20 ou 27 de maio de 2023 pelas 10.00 pelo que solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado e material audiovisual para uma das datas atrás referida.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREDOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO referiu que a assembleia geral de condóminos foi contactada para fazerem a reunião no dia 27 de maio, tendo em conta que o espaço está disponível, uma vez que, para o dia 20 de maio, o espaço vai estar ocupado com as equipas afetas à realização e organização do Festival do Arroz Carolino.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder o auditório do Palácio do Infantado e material audiovisual para o dia 27 de maio, para a realização de uma assembleia geral de condóminos da Administração do Condomínio do Belo Jardim.

Ponto 13 - 5º ENCONTRO DE CANOAGEM ADAPTADA DO CRIB - 11 DE MAIO DE 2023 – SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Vale, foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Solicita o apoio da Câmara na organização do evento supra, conforme e-mail enviado aos serviços que a seguir se transcreve:

Incumbe-me a Direção do CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, de informar Vossa Excelência que iremos retomar uma iniciativa que realizávamos, com cariz anual, no período pré-pandemia, mais concretamente, o **5º Encontro de Canoagem Adaptada do CRIB**.

O evento em equação terá lugar no **dia 11 de maio de 2023 (uma quinta-feira), no espaço temporal entre as 10h30m e as 13h, na Praia Doce, em Salvaterra de Magos**.

Trata-se de uma atividade inserida no Calendário Anual da ADES – Associação de Desporto Especial de Santarém e que contará com a presença de múltiplas Instituições de apoio à deficiência do distrito de Santarém e de Lisboa.

Os dados disponíveis permitem apontar para uma previsão de participação de mais de 80 utentes destas Instituições, num total de cerca de 150 participantes na atividade, entre técnicos, voluntários e parceiros. Em função do número de participantes esperados, bem como do número de Instituições representadas, acreditamos que, tal como nas edições anteriores, se tratará de um evento que marcará a agenda desportiva na nossa região, particularmente no que ao desporto adaptado diz respeito.

Esta atividade contará também com o apoio e envolvimento ativo de várias organizações/Instituições/Associações dos Municípios de Salvaterra de Magos e Benavente, designadamente a Associação de Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos, da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, União de Freguesias de Salvaterra e Foros de Salvaterra, Agrupamento de Escolas de Benavente e Clube Náutico de Salvaterra de Magos.

Para que este evento possa alcançar o sucesso desejado, carecemos do imprescindível apoio e colaboração do município presidido por Vossa Excelência, nomeadamente no que diz respeito a:

- colaboração ativa dos vossos técnicos do Desporto na realização da atividade;
- disponibilização das canoas necessárias para a realização do evento;

Aproveitamos, desde já, para convidar Vossa Excelência a marcar presença no local do evento, situação que muito prestigiaria o mesmo e que muita satisfação nos traria.

Aguardamos, expectantes, mas convictos que contaremos com o imprescindível apoio de Vossa Excelência e do Município a que preside e a correspondente ratificação de disponibilidade para colaborarem com a nossa Instituição no sentido de catapultarmos, cada vez mais, este evento, como uma referência no panorama do desporto adaptado a nível local, regional e, quiçá, no futuro, com abrangência nacional.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou a pretensão em apreço e disse que a Câmara Municipal está em condições de ceder o solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado à realização do 5º Encontro de Canoagem Adaptada do CRIB, dia 11 de maio de 2023, na Praia Doce, em Salvaterra de Magos.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 14 - BOLSAS DE ESTUDO 2022/2023 – RELATÓRIO PRELIMINAR – ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – APROVAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS, [ARTIGOS 19.º, N.º 1 E 21.º, N.º 1, AMBOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (RMABE), NA REDAÇÃO VIGENTE

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação nº 13030 de 20/04/2023

Aos 14 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, pelas 11 horas, no edifício onde se situa o Serviço de Educação e Ação Social desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado:

- Eva Oliveira Teles, técnica superior serviço social
- Paula Cristina Cardoso Fernandes, técnica superior ciências sociais
- Susy Cristina Santos Graça, técnica superior de psicologia, com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

1. Nos termos do artigo 7.º, n.ºs 1 e 3, do RMABE, na redação vigente (revisão publicada em *Diário da República*, II Série, n.º 28, de 08 de fevereiro), a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura do procedimento de atribuição de Bolsas de Estudo (BE), em reunião ordinária, realizada em **13 de fevereiro de 2023**.
2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, foram publicitados, o Aviso n.º 54/2023 e o respetivo Edital n.º 55/2023, afixados na Câmara Municipal, no dia 16 de fevereiro de 2023 e enviados por email, no dia 17 de fevereiro de 2023, às Juntas de Freguesia.
3. Nos termos da deliberação referida em 1., foi decidido proceder à atribuição de **10 bolsas de ensino superior mérito e 60 bolsas de ensino superior regular**.
4. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração de lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada e das candidaturas rejeitadas e indeferidas, foi efetuada, nos termos do artigo 8.º do RMABE, na redação vigente.
5. O início do prazo para apresentação das candidaturas deu-se a 17 de fevereiro de 2023 e o seu termo ocorreu a 20 de março de 2023, conforme consta no artigo 13.º, n.º 1 do RMABE na redação vigente.

6. Na fase de apreciação liminar dos requerimentos verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou, caso a caso, sendo que tais diligências constam dos respetivos processos individuais de candidatura.
7. A 14 de abril de 2023, reuniu a Comissão de Análise com o objetivo de **analisar a candidatura referente ao processo n.º 315**, tendo deliberado conforme ata em anexo (Anexo I).

II. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, no termo do prazo referido em 5. do ponto anterior **foram apresentados, na totalidade, 107 requerimentos de candidatura**, distribuídos pelos diversos tipos de bolsa a atribuir no presente procedimento, conforme decorre do quadro seguinte (I).

Quadro I

Tipo de Bolsa	N.º de Requerimentos
Ensino Superior Mérito	29 requerimentos
Ensino Superior Regular	78 requerimentos
Total = 107 requerimentos	

Neste contexto, consideraram-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 2 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, validamente apresentados os requerimentos de 103 estudantes consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.

2. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 301**, dado que não observa o disposto no Artigo 13.º n.º 1 do RMABE, na redação vigente, na medida em que a candidatura foi entregue fora do prazo.
3. Considerou-se, como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 303**, **dado** que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do RMABE, na redação vigente, na medida em que o candidato não obteve aproveitamento no ano letivo anterior.
4. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao processo **n.º 357**, dado que não observa o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do RMABE, na redação vigente, na medida em que não frequenta o ensino superior.
5. Considerou-se como não tendo sido validamente apresentado o requerimento referente ao **processo n.º 354**, dado que não observa o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 e 14.º, n.º 4 do RMABE, na redação vigente, uma vez que não foram entregues todos os documentos necessários.

III. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CÁLCULO DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO, POR TIPO

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, para cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 1, e artigo 8.º, ambos do RMABE, na redação vigente, seguindo-se a metodologia ali vertida, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (II, III, IV, V, VI, VII)

ENSINO SUPERIOR MÉRITO

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 3, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (II)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o aproveitamento escolar excecional dos candidatos, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 8.º do RMABE, **ficando em situação de empate, em 3.º lugar, 4 candidaturas do 1.º ano**, cujo critério de desempate foi a média mais alta dos exames nacionais

de acesso ao Ensino Superior, mencionado na ficha ENES, de acordo com o artigo 8.º, n.º 3 do RMABE, na redação vigente;

Quadro II

Candidatos - 1.º Ano	Média do Ensino Secundário ou equivalente (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.3.e n.º 3 do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em <i>diário da república</i>, ii série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Candidatura - 340	19,00
2. Candidatura - 346	19,00
3. Candidatura - 352	18,75
Candidatos - Restantes Anos	Média Aritmética (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.2. do RMABE), na redação vigente (revisão publicada em <i>diário da república</i>, ii série, n.º 28, de 08 de fevereiro).
1. Candidatura – 317 B	18,50
2. Candidatura – 317 A	18,30
3. Candidatura - 314	18,00
4. Candidatura - 275	17,90
5. Candidatura - 242	17,72
6. Candidatura – 292 B	17,66
7. Candidatura - 283	17,58
Total = 10 Candidaturas	

Candidaturas reconduzidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 5 do RMABE, na redação vigente, **consideraram-se automaticamente reconduzidas**, para o concurso de atribuição de bolsas regulares, as candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (III):

Quadro III

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Candidatura - 279	4.º ano, média aritmética do 3.º ano ensino superior	13,30	87,94
2. Candidatura - 331	1.º ano (média secundário)	17,60	203,41
3. Candidatura - 290	1.º ano Mestrado, média aritmética do 3.º ano ensino superior	17,00	214,03
4. Candidatura - 326	2.º ano, média aritmética do 1.º ano ensino superior	16,20	309,80
5. Candidatura - 288	3.º ano, média aritmética do 2.º ano ensino superior	16,40	352,87
6. Candidatura - 320	2.º ano, média aritmética do 1.º ano ensino superior	16,75	444,81

Candidaturas não atribuídas

Consideram-se ser de rejeitar as seguintes candidaturas a bolsa de estudo mérito, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3 do RMABE, na redação vigente, apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (IV):

Quadro IV

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Candidatura - 325	1.º ano (média secundário)	18,1	777,10 €
2. Candidatura - 264	1.º ano (média secundário)	18	947,46 €
3. Candidatura – 292 A	1.º ano (média secundário)	17	1062,04 €
4. Candidatura – 285 A	1.º ano (média Secundário)	17	484.43 €
5. Candidatura – 285 B	1.º ano (média Secundário)	17	484.43 €
6. Candidatura -318	1.º ano (média secundário)	17	490,76 €

7. Candidatura - 310	4.º ano, média aritmética do 2.º ano ensino superior	17,20	676,05 €
8. Candidatura - 273	3.º ano, média aritmética do 2.º ano ensino superior	17,16	815,44 €
9. Candidatura - 347	5.º ano, média aritmética do 4.º ano ensino superior	16,82	543,31 €
10. Candidatura - 335	2.º ano, média aritmética do 1.º ano ensino superior	14,33	1084,29 €
11. Candidatura - 289	2.º ano, média aritmética do 1.º ano ensino superior	14,12	725,63 €

ENSINO SUPERIOR REGULAR

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (V)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o rendimento mensal disponível *per capita* dos candidatos.

Quadro V

Candidatos	Capitação € Ordenada
1. Candidatura - 274	-269,32
2. Candidatura - 309	-113,04
3. Candidatura - 312	-45,98
4. Candidatura - 356	-28,77
5. Candidatura - 315	-27,44
6. Candidatura - 297	17,61
7. Candidatura - 337	31,90
8. Candidatura – 263 A	40,34
9. Candidatura – 263 B	40,34
10. Candidatura - 270	42,86
11. Candidatura - 308	54,10
12. Candidatura - 282	78,97
13. Candidatura - 349	81,49
14. Candidatura - 279	87,94

15. Candidatura - 302	117,20
16. Candidatura - 279	133,19
17. Candidatura - 88	149,92
18. Candidatura - 255	154,13
19. Candidatura – 316 A	167,87
20. Candidatura – 316 B	167,87
21. Candidatura - 341	180,80
22. Candidatura – 350	182,51
23. Candidatura - 249	185,86
24. Candidatura - 331	203,41
25. Candidatura - 290	214,03
26. Candidatura - 327	216,41
27. Candidatura - 360	224,87
28. Candidatura - 293	234,52
29. Candidatura - 353	249,27
30. Candidatura - 296	249,29
31. Candidatura - 307	250,25
32. Candidatura - 258	260,54
33. Candidatura - 330	262,94
34. Candidatura - 257	273,61
35. Candidatura – 345 A	282,75
36. Candidatura – 345 B	282,75
37. Candidatura - 321	297,70
38. Candidatura - 326	309,80
39. Candidatura - 313	311,68
40. Candidatura - 323	320,15
41. Candidatura - 328	320,63
42. Candidatura - 190	322,05
43. Candidatura - 284	326,23
44. Candidatura - 324	329,38

45. Candidatura - 348	335,81
46. Candidatura - 338	343,12
47. Candidatura - 306	348,14
48. Candidatura - 336	351,42
49. Candidatura - 288	352,87
50. Candidatura - 287	367,18
51. Candidatura - 300	367,64
52. Candidatura - 281	370,27
53. Candidatura - 298	371,41
54. Candidatura - 243	379,46
55. Candidatura - 319	382,66
56. Candidatura - 299	384,91
57. Candidatura - 295	386,54
58. Candidatura - 343	389,18
59. Candidatura - 268	392,20
60. Candidatura - 286	410,94
Total = 60 candidaturas	

Candidaturas excluídas

Dando cumprimento ao artigo 8.º, alínea b) do RMABE, na redação vigente, **consideram-se ser de excluir as respetivas candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VI)**, por possuírem rendimento mensal disponível *per capita* acima de 100% do IAS.

Quadro VI

Candidatos	Capitação €
1. Candidatura - 280	485,97
2. Candidatura - 358	493,65
3. Candidatura - 311	496,63
4. Candidatura - 267	506,99
5. Candidatura - 342	590,64
6. Candidatura - 265	618,54
7. Candidatura - 253	638,58
8. Candidatura - 246	722,95

9. Candidatura - 266	982,30
Total = 9 candidaturas	

Candidaturas não atribuídas

Consideram-se ser de **rejeitar as candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VII)**, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, na redação vigente.

Quadro VII

Candidatos	Capitação €
1. Candidatura - 344	415,36
2. Candidatura - 272	417,18
3. Candidatura - 277	420,23
4. Candidatura - 245	429,32
5. Candidatura - 322	445,68
6. Candidatura - 304	448,61
7. Candidatura - 291	450,04
8. Candidatura - 339	454,11
9. Candidatura - 355	461,90
10. Candidatura - 329	463,45
11. Candidatura - 247	479,31
Total = 11 candidaturas	

2. Posto isto, apresenta-se agora no quadro seguinte (VIII), de harmonia com o disposto no artigo 9.º do RMABE, o cálculo do valor a atribuir em cada bolsa de estudo. Assim:

Quadro VIII

Bref = € 958,47

Valor de referência da bolsa de estudo (em euros)

VO = € 60 000,00

Verba inscrita em orçamento e plano de atividades (em euros)

M = 10

Número de bolsas de mérito

Sup1 = 28

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 1.º escalão

Sup2 = 27

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 2.º escalão

Sup3 = 5

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 3.º escalão

Tipo de bolsa	Valor por bolsa	Valor total
BE-M Bolsa de estudo por mérito	€ 958,47	9.584,70 €
BE-R sup1 Bolsa de estudo regular do ensino superior de 1.º escalão	€ 958,47	26.837,16 €
BE-R sup2 Bolsa de estudo regular do ensino superior de 2.º escalão	€ 766,77	20.702,79 €
BE-R sup3 Bolsa de estudo regular do ensino superior de 3.º escalão	€ 575,07	2.875,3 €
<i>Total</i>		60.000,00 €

3. Em harmonia com o artigo 21.º, n.º 1 do RMABE, na redação vigente, apresentam-se os quadros seguintes (IX, X, XI e XII), com a **proposta de atribuição de bolsa de estudo por candidato apurado**:

Ensino Superior Mérito

Quadro IX

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 340	958,47 €
2. Candidatura - 346	958,47 €
3. Candidatura - 352	958,47 €
4. Candidatura – 317 B	958,47 €
5. Candidatura – 317 A	958,47 €
6. Candidatura - 314	958,47 €
7. Candidatura - 275	958,47 €
8. Candidatura - 242	958,47 €
9. Candidatura – 292 B	958,47 €
10. Candidatura - 283	958,47 €

Ensino Superior Regular**1.º Escalão****Quadro X**

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 274	958,47 €
2. Candidatura - 309	958,47 €
3. Candidatura - 312	958,47 €
4. Candidatura - 356	958,47 €
5. Candidatura - 315	958,47 €
6. Candidatura - 297	958,47 €
7. Candidatura - 337	958,47 €
8. Candidatura - 263 A	958,47 €
9. Candidatura – 263 B	958,47 €
10. Candidatura - 270	958,47 €
11. Candidatura - 308	958,47 €
12. Candidatura - 282	958,47 €
13. Candidatura - 349	958,47 €
14. Candidatura - 279	958,47 €
15. Candidatura -302	958,47 €
16. Candidatura - 278	958,47 €
17. Candidatura - 88	958,47 €
18. Candidatura - 255	958,47 €
19. Candidatura – 316 A	958,47 €
20. Candidatura – 316 B	958,47 €
21. Candidatura - 341	958,47 €
22. Candidatura - 350	958,47 €
23. Candidatura - 349	958,47 €
24. Candidatura - 331	958,47 €
25. Candidatura - 290	958,47 €
26. Candidatura - 327	958,47 €

27. Candidatura - 360	958,47 €
28. Candidatura - 293	958,47 €

2.º Escalão**Quadro XI**

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura - 353	766,77 €
2. Candidatura - 296	766,77 €
3. Candidatura - 307	766,77 €
4. Candidatura - 258	766,77 €
5. Candidatura - 330	766,77 €
6. Candidatura - 257	766,77 €
7. Candidatura – 345 A	766,77 €
8. Candidatura - 345 B	766,77 €
9. Candidatura - 321	766,77 €
10. Candidatura - 326	766,77 €
11. Candidatura - 313	766,77 €
12. Candidatura - 323	766,77 €
13. Candidatura - 328	766,77 €
14. Candidatura - 190	766,77 €
15. Candidatura – 284	766,77 €
16. Candidatura - 324	766,77 €
17. Candidatura - 348	766,77 €
18. Candidatura – 338	766,77 €
19. Candidatura – 306	766,77 €
20. Candidatura – 336	766,77 €
21. Candidatura – 288	766,77 €
22. Candidatura – 287	766,77 €
23. Candidatura – 300	766,77 €
24. Candidatura – 281	766,77 €
25. Candidatura – 298	766,77 €

26. Candidatura – 243	766,77 €
27. Candidatura - 319	766,77 €

3.º Escalão

Quadro XII

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1. Candidatura – 299	575,07 €
2. Candidatura - 295	575,07 €
3. Candidatura - 343	575,07 €
4. Candidatura – 268	575,07 €
5. Candidatura - 286	575,07 €

IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 19.º do RMABE, na redação vigente (revisão publicada em *diário da república*, ii série, n.º 28, de 08 de fevereiro), a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo compete à Câmara Municipal, sob proposta do Serviço de Ação Social (SAS), submete-se àquele órgão:

- i. a aprovação da lista provisória dos candidatos** à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo e respetivos valores, apresentada no ponto anterior;
- ii. a determinação da abertura do período de audiência dos interessados**, nos termos do estatuído no novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que a aprovou;
- iii. a notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III**, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

ANEXO I

ATA n.º 1 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Aos 14 dias do mês de abril de 2023, a Comissão de Análise das candidaturas a Bolsa de Estudo para o ano de 2022/2023, composta pelas Técnicas Eva Teles, Paula Fernandes e Susy Graça, reuniu tendo como objetivo analisar a seguinte candidatura:

- Candidatura n.º 315

1 – A candidatura com registo de entrada número 6782, datada de 17/03/2023, é uma candidatura a Bolsa de Estudo Ensino Superior Regular, 1.º ano;

2 - Da análise dos documentos entregues foi possível observar que o candidato concluiu o ensino secundário no ano 2020/2021;

3 – Dos 6 aos 20 anos o candidato, atleta federado, foi praticante de ginástica acrobática, sendo desde 2017 integrado na equipa nacional, representando Portugal, na Polónia, no Europeu de 2017, e no Mundial de 2018;

4 – No ano de 2021/2022, o candidato esteve matriculado, no ISCTE, na Licenciatura em Ciência de Dados;

5 – Igualmente, na época 2021/2022, enquanto atleta e, após apuramento, o candidato esteve presente nas seguintes provas:

- Campeonato da Europa, em Itália (2021);
- Campeonato do Mundo, na Suíça (2021);
- Campeonato do Mundo, no Azerbaijão (2022);
- Jogos Mundiais, E.U.A. (2022);
- Taça do Mundo, Maia – Portugal (2022);

6 – Em virtude dos treinos intensivos (7 horas diárias), e da participação nas competições, o aluno não conseguiu conciliar a prática desportiva com os estudos, optando por desistir da faculdade nesse ano;

7 – Salienda-se que no ano de 2021/2022 o aluno não se candidatou à Bolsa de Estudo;

8- No ano letivo 2022/2023, o candidato, optou por se dedicar aos estudos, deixando de lado a pratica desportiva, a fim de concluir com êxito o Ensino Superior;

9 – Face ao exposto, este é o primeiro ano em que o aluno se candidata a Bolsa de Estudo, entendendo a comissão de análise considerar o aproveitamento do ano letivo 2020/2021 – ano em que o candidato concluiu o Ensino Secundário.

Benavente, 14 de abril de 2023

A Comissão de Análise, Eva Oliveira Teles, Paula Fernandes, Susy Graça

À consideração superior,

O(A) técnica superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE deu as boas vindas ao senhor presidente.

Disse que é com enorme satisfação que o vê a conduzir os trabalhos e em franca recuperação.

Seguidamente, explanou a informação técnica referente ao assunto em apreço e colocou-se à disposição dos senhores vereadores para esclarecer alguma dúvida.

Transmitiu que, aquando da aprovação da abertura do concurso, o senhor presidente solicitou que os serviços jurídicos analisassem a possibilidade de constar os nomes dos candidatos na ata que viesse a ser produzida.

Clarificou que o encarregado de proteção de dados (DPO), disse que não é possível virem vertidos os nomes, podendo os candidatos interessados, consultar, particularmente, no Serviço de Ação Social, os respetivos processos, porque, trata-se da atribuição de bolsas de estudo, algumas delas de cariz social.

Acrescentou que, para os senhores vereadores, foi enviada a informação completa, devendo na ata, ser apenas considerados os números de processo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 13030, de 20/04/2023 e, nos termos da mesma, aprovar a lista provisória dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2022/2023, submetendo-a a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, e notificá-los quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Loteamento / alteração ao alvará;
- Licença Administrativa;
- Reabilitação urbana;
- Toponímia;
- Bolsas de Estudo 2022/2023 – relatório preliminar – análise dos requerimentos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo para efeitos de formulação de projeto de decisão de atribuição de bolsas de estudo – aprovação da lista provisória dos candidatos, [artigos 19.º, n.º 1 e 21.º, n.º 1, ambos do regulamento municipal para atribuição de bolsas de estudo (RMABE), na redação vigente;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às catorze horas e cinquenta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.